



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

TERÇA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0686 - 11 Pág(s)

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA EM ARARAS, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

PEDRO ELISEU FILHO, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município de Araras – LOMA, c.c. a Lei Municipal nº. 2.289, de 28 de junho de 2004 e alterações, e com o Decreto nº. 5.894, de 4 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º) – Nomear os membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA EM ARARAS, conforme segue:

- I – Representantes do Executivo:
- a) Titular: Claudia Roberta de Oliveira
  - b) Suplente: José Carlos Pereira Mascarenhas
  - c) Titular: Neide Barbosa Santana – Presidente
  - d) Suplente: Romildo José Bernardo
  - e) Titular: Ingrid Zordenone Moreira
  - f) Suplente: Luiz Carlos da Costa
  - g) Titular: Jean Carlos da Costa – Secretário
  - h) Suplente: Caio Ramos Freitas
- II – Representante do Legislativo:
- a) Titular: Carlos Alberto Jacovetti
  - b) Suplente: Keila Lilian da Silva
- III – Representantes da Sociedade Civil:
- a) Titular: Neuza Maria Pereira Lima
  - b) Suplente: Aparecido Fábio dos Santos
  - c) Titular: Rosa Maria Virgolina da Silva – Tesoureira
  - d) Suplente: Eliana Rouse Oliveira dos Santos
  - e) Titular: Maria Luiza Godoy Martins Ferreira
  - f) Suplente: Antonio Carlos Bento
  - g) Titular: Laudevino Gonzaga – Vice-Presidente
  - h) Suplente: Elvio Aparecido Mota
  - i) Titular: Salete Aparecida Camargo
  - j) Suplente: Luiz Carlos Mariano

Art. 2º) – Estabelecer que as atribuições do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra em Araras estão descritas no artigo 1º., da Lei Municipal nº. 2.289, de 28 de junho de 1991.

Art. 3º.) – Considerar que a função dos membros do Conselho não será remunerada, mas considerada de serviço público relevante, nos termos do artigo 4º., da Lei Municipal nº. 2.289, de 28 de junho de 1991.

Art. 4º.) – Decidir que o mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, nos termos do artigo 5º., da Lei Municipal nº. 2.289, de 28 de junho de 1991.

Art. 5º.) – Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º.) – Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 11.375, de 21 de junho de 2013.

Art. 7º.) – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PEDRO ELISEU FILHO  
Prefeito do Município de Araras

SÔNIA REGINA CERRI ANTIGO  
Chefe de Gabinete

Dr. JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

